



ANOTAÇÕES:

2013 às comissões

DATA: ____/____/____

Projeto de Lei N° 045/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

AUTOR: MICAEL FERNANDO DOS SANTOS

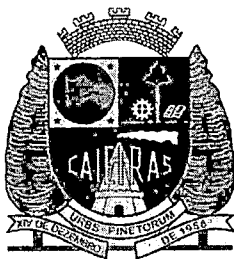
EMENTA: AUTORIZA A INSERÇÃO DE CHAVE PIX NO CARNÊ DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), A FIM DE OBJETIVAR A CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA DESTINADA AO AMPARO, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

APROVAÇÃO: 03 / 04 / 24 (V.U).

AUTÓGRAFO N°: _____

LEI N°: 6047/24

PUBLICAÇÃO: 26 / 06 / 24



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 045/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

AS COMISSÕES EM:

20/03/24
[Signature]

Presidente

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S.S. em

20/03/24
[Signature]

PRESIDENTE

Autoriza a inserção de chave *Pix* no carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a fim de objetivar a contribuição voluntária destinada ao amparo, proteção e bem-estar animal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras APROVA:

Art. 1º. Fica autorizada a inserção de chave *Pix* no carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a fim de objetivar a contribuição voluntária destinada ao amparo, proteção e bem-estar animal.

Parágrafo único. O produto da arrecadação previsto no *caput* deste artigo será integralmente repassado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 4.431, de 21 de fevereiro de 2011, devendo ser empregado em ações de proteção à fauna, preferencialmente destinado a promoção de ações sociais visando ao atendimento médico veterinário, castração, campanhas de conscientização, dentre outras que se fizerem necessárias.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

[Signature]

MICAEL FERNANDO DOS SANTOS

Vereador "Micael"





PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 045/2024 para parecer.

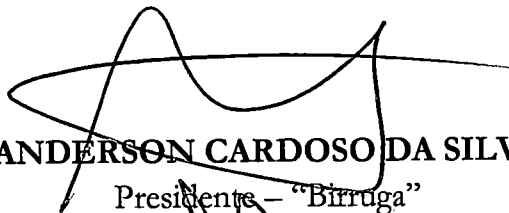
Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição, dizendo-se o mesmo no que tange à técnica de redação.

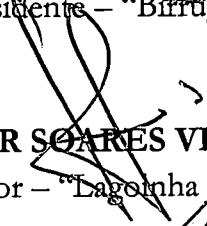
Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 045/2024.

Caieiras, 22 de março de 2024.

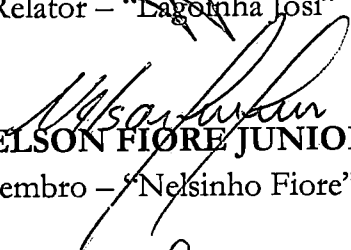
CJR:


ANDERSON CARDOSO DA SILVA

Presidente – “Birruga”


JOSEMAR SOARES VICENTE

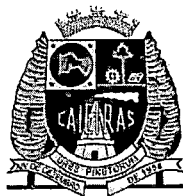
Relator – “Lagoinha Josi”


NELSON FIORE JUNIOR

Membro – “Nelsinho Fiore”


DAISY CLECI BARBOZA DE MELO

Assessora



PARECER DA COMISSÃO DE 'FINANÇAS E ORÇAMENTO'

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 045/2024 para parecer.

Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto material, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição no que tange os assuntos afetos a finanças e ao orçamento.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 045/2024.

Caieiras, 22 de março de 2023.

CFO:


JOSEMAR SOARES VICENTE
Presidente – “Lagoinha Josi”


JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZES
Relator – “Alemão da Barroca”


MICAEL FERNANDO DOS SANTOS
Membro – “Micael”


DAISY CLECI BARBOZA DE MELO
Assessora



Câmara Municipal de Caieiras

AUTÓGRAFO Nº 056 /2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024

PROJETO DE LEI Nº 045/2024

Dispõe sobre: AUTORIZA A INSERÇÃO DE CHAVE PIX NO CARNÊ DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), A FIM DE OBJETIVAR A CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA DESTINADA AO AMPARO, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Caieiras APROVOU:

Art. 1º. Fica autorizada a inserção de chave Pix no carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a fim de objetivar a contribuição voluntária destinada ao amparo, proteção e bem-estar animal.

Parágrafo único. O produto da arrecadação previsto no *caput* deste artigo será integralmente repassado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 4.431, de 21 de fevereiro de 2011, devendo ser empregado em ações de proteção à fauna, preferencialmente destinado a promoção de ações sociais visando ao atendimento médico veterinário, castração, campanhas de conscientização, dentre outras que se fizerem necessárias.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

FABRÍCIO CALANDRINI NOGUEIRA
Presidente

ANDERSON CARDOSO DA SILVA
1º Secretário

JOSEMAR SOARES VICENTE
2º Secretário

Autoria: Micael Fernando dos Santos

